Prezado Cliente,

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) determinou a portabilidade especial de carências para os beneficiários da operadora **SALUTAR SAÚDE SEGURADORA S.A**. (registro ANS nº 00.002-7).

Desta forma os beneficiários poderão mudar de operadora sem cumprimento de carências, exceto para novos contratos que deverão conclui-las na nova operadora de plano de saúde de sua escolha.

Abaixo apresentamos a determinação:

"...Os beneficiários poderão mudar de operadora sem cumprir novos períodos de carências ou cobertura parcial temporária. O prazo para fazer a portabilidade é de até 60 dias contados a partir desta segunda-feira, 09/12, data da publicação da Resolução Operacional nº 2.493 no Diário Oficial da União.
Os beneficiários poderão escolher qualquer plano de saúde disponível no mercado, de contratação individual ou familiar ou coletivo por adesão. É importante destacar que aqueles que ainda se encontram cumprindo carência ou cobertura parcial temporária em seu plano da SALUTAR SAÚDE SEGURADORA S.A. deverão cumprir o período remanescente na nova operadora de plano de saúde.
Para exercer a portabilidade especial de carências, os beneficiários devem se dirigir à operadora escolhida, que deverá aceitá-los imediatamente mediante a apresentação da seguinte documentação: identidade, CPF, comprovante de residência e cópias de pelo menos três boletos pagos na operadora de origem (SALUTAR SAÚDE SEGURADORA S.A.), referentes ao período dos últimos seis meses (RN n° 438 da ANS).
A portabilidade extraordinária é decretada em situações excepcionais, quando há necessidade de intervenção regulatória para garantir ao consumidor opções de planos de saúde, bem como assegurar os direitos de continuidade à assistência na saúde suplementar."

Para ajuda-lo neste processo estamos a sua disposição pelos telefones (21)2216-6750, (21) 2216-6918 e presencialmente com horário previamente agendado, marcado pelos telefones citados.

SALUTAR
saúde